

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA
12.005/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE JOÃO PESSOA-PB

OBJETO

Aquisição de Licença de Software de Controle de Processos de Fiscalização, Monitoramento de Áreas Verdes

VALOR ESTIMATIVO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 59.040,00 (cinquenta e nove mil e quarenta reais)

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 18/06/2024 às 09h

Ate 21/06/2024 às 09:00h

PERÍODO DE LANCES

De 21/06/2024 às 09:01h às 17:59

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12.005/2024
(Processo Administrativo n.º 14.503/2024)

Torna-se público que a Secretaria de Meio Ambiente/Fundo Municipal de Meio Ambiente, por meio da Diretoria Administrativa Financeira, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, inciso **II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto 10.248/2023 e demais legislação aplicável.

Data da sessão:

Horário da Fase de Lances: 09:01 às 17:59

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição de Licença de Software par auso na secretaria, nas condições do Termo de Referência**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será em item único, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	MED	QUANT
1	Licenças de Softwares de Controle de processos de Fiscalização, e Monitoramento das áreas verdes (Cadastro, Serviços online, Controle de Processos, Registro de Denúncias, 1. Fiscalização Ambiental, Monitoramento Ambiental para o Município de incluindo João instalação, Pessoa-PB, migração, customização e integração inicial, repasse de conhecimento, suporte especializado e garantia.	Und	01

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica – PORTAL DE COMPRAS, disponível no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) Cooperativa de empresas.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

- 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10. Ainda no momento do cadastramento da proposta, o fornecedor poderá optar por parametrizar o valor mínimo, nos termos do art. 20 do Decreto Municipal 10.248/2023.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das **09:01h** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública **será aberta pelo agente de contratação para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.**
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, devendo estes serem realizado apenas dentro do prazo estabelecido no Aviso.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **global**.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00 (um real)**.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.5.1. conter vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance

subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

- 5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **TERMO DE REFERÊNCIA – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão

solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

- 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e
(b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o

caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

- 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 25 % (vinte e cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos.

João Pessoa, 17 de junho de 2024

ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE

TERMO DE REFERÊNCIA**DISPENSA ELETRÔNICA Nº**

Art. 75, II da Lei 14.133/21

1. OBJETO

1.1. Aquisição de licenças de softwares de Controle de processos de fiscalização, monitoramento das áreas verdes, nos termos do inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/21, em concomitância com o Decreto Municipal 10.248/2023.

2. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO OBJETO

	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.	PREÇO O UNT.	PREÇO TOTAL
1.	Licenças de Softwares de Controle de processos de Fiscalização, e Monitoramento das áreas verdes (Cadastro, Serviços on- line, Controle de Processos, Registro de Denúncias, Fiscalização Ambiental, Monitoramento Ambiental para o Município de João Pessoa-PB, incluindo instalação, migração, customização e integração inicial, repasse de conhecimento, suporte especializado e garantia.	UND	01	R\$4.920,00	R\$59.040,00

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A fim de automatizar o controle e processo de fiscalização e monitoramento das áreas verdes do Município de João Pessoa, otimizando a operacionalização administrativa da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, para prestação de serviços especializados na área de Tecnologia da Informação (TI) voltada à criação, manutenção, consultoria e treinamento de plataforma de tecnologia que possibilite a realização de gestão ambiental pública pelo município, proporcionando à Administração, iniciar, desenvolver e concluir o processo municipal de forma totalmente informatizada, conforme rezam as legislações ambientais federais, far-se-á necessário a aquisição de licenças de softwares.

3.2. A contratação dos aludidos serviços, face à necessidade precípua do Poder Público em manter, através da informatização, o efetivo acompanhamento da administração, bem como a organização de práticas e procedimentos administrativos, sendo os sistemas a serem contratados imprescindíveis para executar com eficiência as atividades rotineiras dos setores. Necessário se faz a utilização de cessão de Uso de Sistema Integrado de Gestão Ambiental Municipal, visando a modernização dos procedimentos de atendimento ao contribuinte ou dos demais usuários dos serviços públicos, por um período de 12 (doze) meses, incluindo os serviços de conversão de dados, instalação, configuração, hospedagem, manutenção do sistema, assessoria no processo de implantação, treinamento dos usuários.

3.3. Portanto, para a continuidade das ações supracitadas o Município de João Pessoa faz uso de diversas soluções na área da tecnologia da informação e comunicação, onde a dependência destes recursos computacionais é fato notório, cuja demanda interna por ampliação, atualização e manutenção dos mesmos é constante.

3.4. A consumerização da TI alterou a maneira como as pessoas trabalham. Em diferentes mercados, inclusive Governo, os usuários buscam a liberdade de trabalhar em qualquer lugar e querem acesso instantâneo a tudo que eles normalmente teriam no escritório. Eles trazem os seus próprios dispositivos e estão mais conectados, usando os sites de redes sociais no trabalho e para o trabalho. Somado ao exposto, é crescente o volume de dados e a demanda por soluções que ofereçam segurança em nível empresarial.

3.5. As licenças de uso de software devem estar em consonância com a consumerização e necessárias para permitir o uso dos sistemas, tanto operacionais quanto de escritórios e sistemas básicos (servidores de bancos de dados, de e-mail, etc.) nos equipamentos aos

quais se destinam.

3.6. Em particular, para a Secretaria Municipal de Meio de Ambiente, esta solução também proporciona aos seus usuários mobilidade em suas atividades, proporcionando dinamismo e produtividade.

3.7. Opta-se pela realização de dispensa eletrônica, com fulcro no inciso II, do artigo 75, da Lei Nº 14.133/21 e Decreto 10.248/2023, pelo menor preço por item, tendo em vista, a necessidade iminente de aquisição dos referidos itens;

3.8. Conforme o Decreto nº 10.251/2023, a pesquisa de preço poderá ser realizada concomitantemente com a dispensa eletrônica, assim, para a estimativa de preço foram pesquisados os preços em sites especializados para encontrar a média de preços praticados no mercado atualmente, visando a formação do preço de referência para dispensa eletrônica;

3.9. A razão da escolha do fornecedor e a vantajosidade econômica da aquisição tem respaldo na pesquisa de preço, orientada pelo Decreto 10.248/2023. Os valores estimados da presente contratação direta estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme exige o art. 23 da Lei

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SOFTWARE

1. SISTEMA WEB QUE POSSIBILITE:

Disponibilidade 7 dias por semana, 24 horas por

diaCertificado SSL

Backups diários

Criptografia em Hash SHA-512

Proteção antivazamentos de arquivos anexados

Armazenamento em nuvem

Consultas complexas

Chaves estrangeiras

Integridade

transacional

Controle de concorrência multi-versão

Suporte ao modelo híbrido objeto-

relacionalFacilidade de Acesso

Indexação por texto

Estrutura para guardar dados Georreferenciados

PostGISCadastro de empresas (CNPJ)

Anexar arquivos de texto as empresas cadastradas

Anexar arquivos de imagem as empresas cadastradas

Visualizar e manipular documentos anexados as empresas

cadastradasVisualizar e manipular imagens anexados as empresas

cadastradas Cadastro de pessoas (PF)

Anexar arquivos de texto as pessoas cadastradas

Anexar arquivos de imagem as pessoas cadastradas

Visualizar e manipular documentos pessoas as empresas cadastradas

Visualizar e manipular imagens anexados as pessoas cadastradas

Abertura de processos para emissão de licença ambiental

Gerar protocolo eletrônico

Imprimir protocolo

eletrônico

Anexar arquivos de texto ao processo

Anexar arquivos de imagem ao processo

Visualizar e manipular documentos

anexadosVisualizar e manipular imagens

anexados Definir situação do processo

Tramitação de processos entre os setores

responsáveis Consulta on-line para

acompanhamento dos processos Registro de

Denúncias Online

Consulta para validação de documentos on-

lineCriação de usuários com níveis de acesso

Emitir Notificações

Imprimir Notificações

Enviar Notificações automaticamente por e-mail

Consultar Notificações

Emitir Autos

Imprimir

Autos

Consultar

Autos

Emitir Parecer Jurídico

Imprimir Parecer Jurídico

Consultar Parecer Jurídico

Fluxos de processos

editáveis

2. RELATÓRIOS/CONSULTAS DE EXECUÇÃO

2.1. PROCESSOS

Relatório de processos pelo número de protocolo

Relatório de processos pelo CNPJ / CPF Geral

Relatório de processos pelo CNPJ / CPF Diário

Relatório de processos pelo CNPJ / CPF Semanal

Relatório de processos pelo CNPJ / CPF Mensal

Relatório de processos pelo CNPJ / CPF Anual

Relatório de processos pelo tipo do processo Geral

Relatório de processos pelo tipo do processo Diário

Relatório de processos pelo tipo do processo

Semanal Relatório de processos pelo tipo do

processo Mensal Relatório de processos pelo tipo do

processo Anual Relatório de processos pela situação

do processo GeralRelatório de processos pela

situação do processo Diário

Relatório de processos pela situação do processo Semanal

Relatório de processos pela situação do processo

MensalRelatório de processos pela situação do

processo Anual Relatório de processos pelo

responsável técnico Geral Relatório de processos pelo

responsável técnico Diário Relatório de processos pelo

responsável técnico SemanalRelatório de processos

pelo responsável técnico MensalRelatório de

processos pelo responsável técnico Anual Relatório

de processos pela data de entrada (Igual a) Relatório

de processos pela data de entrada (Maior que)

Relatório de processos pela data de entrada (Menor

que)Relatório de processos pela data de entrada
(Intervalo)

3. RELATÓRIOS DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Relatório de Fiscalização Ambiental pelo número da licença

Relatório de Fiscalização Ambiental pelo CNPJ / CPF Geral

Relatório de Fiscalização Ambiental pelo CNPJ / CPF

Diário Relatório de Fiscalização Ambiental pelo CNPJ /

CPF SemanalRelatório de Fiscalização Ambiental pelo

CNPJ / CPF MensalRelatório de Fiscalização Ambiental

pelo CNPJ / CPF Anual

Relatório de Fiscalização Ambiental pelo tipo do processo Geral

Relatório de Fiscalização Ambiental pelo tipo do processo Diário

Relatório de Fiscalização Ambiental pelo tipo do processo Semanal

Relatório de Fiscalização Ambiental pelo tipo do processo Mensal

Relatório de Fiscalização Ambiental pelo tipo do processo Anual

Relatório de Fiscalização Ambiental pela situação do processo

Geral Relatório de Fiscalização Ambiental pela situação do

processo Diário Relatório de Fiscalização Ambiental pela situação

do processo SemanalRelatório de Fiscalização Ambiental pela

situação do processo MensalRelatório de Fiscalização Ambiental

pela situação do processo Anual Relatório de Fiscalização

Ambiental pelo responsável técnico Geral Relatório de

Fiscalização Ambiental pelo responsável técnico Diário Relatório

de Fiscalização Ambiental pelo responsável técnico Semanal

Relatório de Fiscalização Ambiental pelo responsável técnico

Mensal Relatório de Fiscalização Ambiental pelo responsável

técnico Anual Relatório de Fiscalização Ambiental Emitidas sim

ou não Geral Relatório de Fiscalização Ambiental Emitidas sim ou

não Diário Relatório de Fiscalização Ambiental Emitidas sim ou

não Semanal Relatório de Fiscalização Ambiental Emitidas sim ou

não Mensal Relatório de Fiscalização Ambiental Emitidas sim ou

não Anual Relatório pela data de validade (Igual a)

Relatório pela data de validade (Maior

que)Relatório pela data de validade
(Menor que)Relatório pela data de
validade (Intervalo) Relatório pela data
de emissão (Igual a) Relatório pela data
de emissão (Maior que)Relatório pela
data de emissão (Menor que)Relatório
pela data de emissão (Intervalo)

4. RELATÓRIOS DE MONITORAMENTO

AMBIENTAL Relatório de Monitoramento Ambiental pelo
número da licença Relatório de Monitoramento Ambiental
pelo CNPJ / CPF Geral Relatório de Monitoramento
Ambiental pelo CNPJ / CPF Diário Relatório de
Monitoramento Ambiental pelo CNPJ / CPF SemanalRelatório
de Monitoramento Ambiental pelo CNPJ / CPF Mensal
Relatório de Monitoramento Ambiental pelo CNPJ / CPF
Anual

Relatório de Monitoramento Ambiental pelo tipo do processo Geral
Relatório de Monitoramento Ambiental pelo tipo do processo Diário
Relatório de Monitoramento Ambiental pelo tipo do processo
Semanal Relatório de Monitoramento Ambiental pelo tipo do
processo Mensal Relatório de Monitoramento Ambiental pelo tipo do
processo Anual Relatório de Monitoramento Ambiental pela situação
do processo Geral Relatório de Monitoramento Ambiental pela
situação do processo Diário Relatório de Monitoramento Ambiental
pela situação do processo SemanalRelatório de Monitoramento
Ambiental pela situação do processo MensalRelatório de
Monitoramento Ambiental pela situação do processo Anual Relatório
de Monitoramento Ambiental pelo responsável técnico Geral
Relatório de Monitoramento Ambiental pelo responsável técnico
Diário Relatório de Monitoramento Ambiental pelo responsável
técnico SemanalRelatório de Monitoramento Ambiental pelo
responsável técnico Mensal Relatório de Monitoramento Ambiental
pelo responsável técnico Anual Relatório de Monitoramento

Ambiental Emitidas sim ou não Geral Relatório de Monitoramento
Ambiental Emitidas sim ou não Diário Relatório de Monitoramento
Ambiental Emitidas sim ou não Semanal Relatório de Monitoramento
Ambiental Emitidas sim ou não Mensal Relatório de Monitoramento
Ambiental Emitidas sim ou não Anual Relatório pela data de validade
(Igual a)

Relatório pela data de validade (Maior
que)Relatório pela data de validade
(Menor que)Relatório pela data de
validade (Intervalo) Relatório pela data
de emissão (Igual a) Relatório pela data
de emissão (Maior que)Relatório pela
data de emissão (Menor que)Relatório
pela data de emissão (Intervalo)

5. PROCESSOS JURIDICO

Parecer de processos pelo número de protocolo
Parecer/Relatório pelo CNPJ / CPF Geral
Parecer/Relatório pelo CNPJ / CPF Diário Parecer/
Relatório pelo CNPJ / CPF Semanal Parecer/Relatório
pelo CNPJ / CPF Mensal Parecer/Relatório pelo CNPJ
/CPF Anual
Parecer/Relatório pelo tipo do processo Geral Parecer/
Relatório pelo tipo do processo Diário
Parecer/Relatório
pelo tipo do processo Semanal Parecer/Relatório pelo
tipo do processo Mensal Parecer/Relatório pelo tipo do
processo Anual
Parecer/Relatório pela situação do processo Geral
Parecer/Relatório pela situação do processo
Diário Parecer/Relatório pela situação do processo
SemanalParecer/Relatório pela situação do
processo MensalParecer/Relatório pela situação
do processo Anual Parecer/Relatório pelo

responsável técnico Geral Parecer/Relatório pelo
responsável técnico Diário Parecer/Relatório pelo
responsável técnico Semanal Parecer/Relatório
pelo responsável técnico Mensal
Parecer/Relatório pelo responsável técnico Anual
Parecer/Relatório pela data de entrada (Igual a)
Parecer/Relatório pela data de entrada (Maior que)
Parecer/Relatório pela data de entrada (Menor
que) Parecer/Relatório pela data de entrada
(Intervalo)

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Cadastro de Pessoa Física
2. Anexar documentos no cadastro de Pessoa Física e registrar em nuvem
3. Cadastro de Pessoa Jurídica
4. Anexar documentos no cadastro de Pessoa Física e registrar em nuvem
5. Consulta de Pessoa Física por CPF
6. Consulta de Pessoa Física por Nome
7. Consulta de Pessoa Física por CPF
8. Consulta de Pessoa Jurídica por CNPJ
9. Consulta de Pessoa Jurídica por Razão Social
10. Consulta de Pessoa Jurídica por Proprietário
11. Consulta de Pessoa Jurídica por Responsável Técnico
12. Consulta de Pessoa Jurídica por Grupo de Atividade
13. Abertura de processos de fiscalização/monitoramento ambiental com base nas legislações Federal/Estadual/Municipal
14. Gerar Protocolo de abertura de processo
15. Gerar Formulário de protocolo para impressão
16. Função de encaminhamento de processos
17. Consulta de processos pelo número de protocolo
18. Consulta pelo CNPJ / CPF
19. Consulta pelo tipo do processo
20. Consulta pela situação do processo
21. Consulta pelo responsável técnico
22. Consulta pela data de entrada

23. Proporcionar aos técnicos responsáveis todas as ferramentas para que possa ser realizada a análise desses processos.
24. Consulta de Fiscalização Ambiental pelo responsável técnico
25. Consulta de Fiscalização Ambiental pela data de emissão
26. Consulta de Fiscalização Ambiental pelo CNPJ / CPF
27. Consulta de Fiscalização Ambiental pelo responsável técnico
28. Consulta de Fiscalização Ambiental pelo responsável técnico
29. Consulta de Fiscalização Ambiental pela data de emissão
30. Consulta de Monitoramento Ambiental pelo responsável técnico
31. Consulta de Monitoramento Ambiental pela data de emissão
32. Consulta de Monitoramento Ambiental pelo CNPJ / CPF
33. Consulta de Monitoramento Ambiental pelo responsável técnico
34. Consulta de Monitoramento Ambiental pela data de emissão
35. Gerar Notificações com base nas legislações Federal/Estadual/Municipal
36. Enviar Notificações automaticamente por e-mail
37. Formulário de Notificações para impressão
38. Gerar Auto de Infração, Notificação e Embargo com base nas legislações Federal/Estadual/Municipal
39. Formulário de Auto de Infração, Notificação e Embargo para impressão
40. Possibilitar a emissão de Parecer Jurídico para todos os processos.
41. Possibilitar o anexo de toda a documentação necessária.
42. Cadastrar e controlar os dados de todos os solicitantes de licenças.
43. Gerar protocolo para controle interno e externo dos processos.
44. Controlar todo fluxo dos processos desde a entrada até a análise final.
45. Gerar Protocolo de abertura de processo
46. Gerar Formulário de protocolo para impressão
47. Função de encaminhamento de processos
48. Consulta de processos pelo número de protocolo
49. Consulta pelo CNPJ / CPF
50. Consulta pelo tipo do processo
51. Consulta pela situação do processo
52. Consulta pelo responsável técnico
53. Consulta pela data de entrada
54. Proporcionar aos técnicos responsáveis todas as ferramentas para que possa

serrealizada a análise desses processos.

55. Gerar Notificações com base nas legislações Federal/Estadual/Municipal
56. Enviar Notificações automaticamente por e-mail
57. Formulário de Notificações para impressão
58. Gerar Auto de Infração com base nas legislações Federal/Estadual/Municipal
59. Formulário de Auto de Infração para impressão
60. Possibilitar a emissão de Parecer Jurídico para todos os processos.
61. Possibilitar o anexo de toda a documentação necessária.
62. Cadastrar e controlar os dados de todos os solicitantes de licenças.
63. Gerar protocolo para controle interno e externo dos processos.
64. Controlar todo fluxo dos processos desde a entrada até a análise final.
65. Processos com edição multidisciplinar em tempo real.

5. SISTEMA E OS SERVIÇOS PROPOSTOS DEVERÃO ATENDER AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES GERAIS

5.1. Execução de todos os procedimentos em ambiente WEB, não possuindo nenhum arquivo executável em suas estações (excetuando-se o módulo Caixas Internos, que por questão de segurança deve ser executado em modelo cliente-servidor), permitindo, sem restrições operacionais, o acesso por qualquer navegador (Browser) do mercado atual;

5.2. Ser Personalizado e Customizado de acordo com as normas, procedimentos e solicitações da Diretoria de Fiscalização;

5.3. Disponibilizar os sistemas, alvo do presente objeto, em página da internet, cujo endereço eletrônico deverá conter, obrigatoriamente, personalização através do Brasão Municipal e respectivas cores da bandeira municipal, identificando de forma específica o município de João Pessoa;

5.4. Trafegar via internet utilizando protocolo “https: HyperTextTransferProtocolSecure” para segurança das informações transmitidas, com Criptografia da Transmissão de Dados com Certificação Digital emitida por empresa amplamente reconhecida no Brasil;

5.5. Ser desenvolvido em linguagem de programação usando Gerenciador de Banco de

Dados Relacional (SGBDR), atualizado, versão comercial “SOFTWARE LIVRE”. Os dados deverão ser compatíveis com funcionamento e operacionalização em ambiente de internet com aplicativos devidamente licenciados;

5.6. Ter serviço de hospedagem em Data Center e serviços correlatos com sistemas de controle e redundância de banda com a internet, energia elétrica, refrigeração e disponibilidade de hardware, de responsabilidade do contratado;

5.7. Cópias idênticas do sistema devem rodar em múltiplos servidores redundantes realizando o balanceamento de carga de solicitações dos usuários de forma transparente e automática. No caso de interrupção do serviço de um dos servidores as solicitações devem ser automaticamente redirecionadas aos outros ainda em funcionamento permitindo alta disponibilidade;

5.8. O sistema deverá ser multiusuário, multiplataforma e multitarefa, permitindo controlar tarefas concorrentes, com acesso simultâneo ao banco de dados, sem perder a integridade referencial;

5.9. Operacionalização e funcionamento em regime 7x24 (sete dias da semana por vinte e quatro horas), exceto por motivos de caso fortuito e força maior;

5.10. Trabalhar de forma integrada com todas as funções dos Sub-sistemas especificados;

5.11. Ter registros dos acessos em Tabela de Auditoria, contendo as ações e endereços “IP – Internet Protocol” do local de conexão dos usuários;

5.12. Opção para o fornecimento de back-ups das informações do Banco de Dados do do servidor, sempre que a mesma requisitar, bem como ao final do contrato;

5.13. Permitir o acesso aos usuários, tanto do ambiente interno, como os contribuintes por meio de login e senha personalizável;

5.14. Os acessos ao sistema deverão ter opções de segurança no acesso, tais como teclado virtual, e/ou cartão de segurança, e/ou de uma ferramenta auxiliar (“CAPTCHAS”), ou outras modalidades de segurança de acesso para evitar spams ou mensagens disparadas por outros computadores ou robôs, permitindo, assim, que somente seres humanos tenham acesso ao sistema tributário e garanta a integridade no acesso ao sistema;

5.15. Possuir funcionalidade de expiração da sessão de acesso após determinado período

de sua inatividade;

5.16. Disponibilizar via web os manuais dos usuários-contribuintes;

5.17. Ter manutenção periódica do seu funcionamento e aplicação das evoluções tecnológicas;

5.18. Disponibilizar, durante o período do contrato, suporte a distância no formato Help on- line, comunicação por Web-Chats, condições remotas e troca de arquivos para atendimento aos usuários. Este atendimento será fornecido de segunda a sexta, durante o horário compreendido, no mínimo, entre 8:00 h as 18:00 h, sem interrupções;

5.19. Ministras treinamentos para os funcionários da SEMA do Município de João Pessoa, sempre que requisitado ou na ocorrência de atualização de versões;

5.20. Possuir sistema de auditoria com mecanismo “LOG”, para monitorar as operações de inclusões, exclusões e alterações, registrando data e hora, usuário, função do usuário, identificação de cada operação e a identificação do IP de origem;

6. HABILITAÇÃO

6.1. Para a habilitação do fornecedor mais classificado serão exigidas, exclusivamente, as

condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Título do Decreto 10.248/2023;

- A verificação dos documentos de que trata o item 4.1 será realizada no SICAF.
- o caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, estadual e municipal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a

Fazenda Federal.

6.2. Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. A licitante deverá comprovar expertise para prestação dos serviços objeto da presente licitação, através da apresentação de **atestado de capacidade técnica** emitido, em papel timbrado, por pessoa jurídica de direito público, comprovando que a licitante possui experiência no fornecimento de sistemas, idêntico ao objeto desta licitação;

7.2. A licitante deverá apresentar declaração assinada de que o seu sistema é compatível (ou se comunica) com outro(s) sistema(s) executado(s) no órgão contratante.

7.3. A licitante deverá apresentar declaração de que a Implantação e disponibilização do Software contendo as especificações do Item 4 (Especificações Técnicas dos Sub-Sistemas), deverá ocorrer para os usuários no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato e/ou ordem de serviços e que as prestações dos serviços envolvidos, tais como treinamentos, conversão de dados, serviços de datacenter e suporte ao uso do sistema deverão ter início no mesmo prazo.

8. TESTE DE CONCEITO (DEMONSTRAÇÃO DO SISTEMA E SUBSISTEMAS)

8.1. A licitante declarada vencedor-provisória do certame terá a obrigação de demonstrar

todo o seu sistema e subsistemas (através de teste de conceitos) - que será avaliado por técnico indicado pelo consórcio em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da data da seção.

- 8.2. O Município de João Pessoa-PB fornecerá infraestrutura de internet e energia elétrica, exclusivamente, para que o vencedor-provisório demonstre (na sua própria máquina) seu sistema e seus subsistemas na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMAM em horário a ser informado dentro do expediente das 08h:00m às 14h:00min.
- 8.3. Em razão das especificações gerais (4.1.), esta demonstração deverá ser feita, exclusivamente, em ambiente Web (internet).
- 8.4. Após a realização do referido teste, o avaliador declarará de forma fundamentada se o sistema e subsistemas da vencedora-provisória atende, ou não, às exigências do edital.
- 8.5. Caso não atenda integralmente ao edital, o pregoeiro deverá convocar o segundo colocado, para que apresente seu sistema e, de mesma forma, seja-o avaliado.
- 8.6. Se o terceiro colocado for convocado à apresentação de seu sistema e, igualmente, não obtiver aprovação na avaliação, a licitação deve ser declarada como fracassada.

9. DA PROPOSTA

9.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

- a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do decreto 10.248/2023, quando couber;
- o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da

Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

- o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 8º, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

- a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de R\$ 0,50 (cinquenta) centavos.

9.3. Os valores dos lances por unidade dos itens ofertados deverão obedecer o sistema monetário e conter no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Propostas em desconformidade com o estabelecido neste termo de referência, serão recusadas e os proponentes automaticamente desclassificados da presente dispensa de licitação.

10. DAS AMOSTRAS/TESTE

10.1. O(s) proponente(s) vencedora(s) deverá(ão), apresentar para fins de testes e posterior homologação, seu produto para apreciação do responsável do setor de informática juntamente com o responsável do órgão solicitante deste município, que apresentará por escrito e anexado ao processo relatório da análise do produto com parecer favorável ou não quanto à aquisição.

10.2. Caso o parecer seja desfavorável a determinado item, a apreciação se fará ao segundo colocado e assim sucessivamente. As amostras deverão ser apresentadas na Secretaria Municipal de Meio Ambiente de João Pessoa-PB, localizada à Rua Diógenes Chianca, 1777, Bairro Água Fria, João Pessoa-PB, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da solicitação.

11. GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO

11.1. O prazo de garantia será do disposto no CDC, salvo o fabricante do produto forneça garantia contratual diferente, desde que obedecidos o período mínimo disposto no Código já citado.

12. PRAZO DE ENTREGA

12.1. A Contratada deverá entregar os de forma imediata, após a ordem de compra

(Nota deEmpenho);

12.1.1. A entrega imediata é a que deve ocorrer em até 30 (trinta) dias após a ordem de compra.

12.2. Os bens deverão ser recebidos, conferidos e vistoriados pelo fiscal do contrato, que emitirá relatório para o recebimento definitivo do item.

13. DA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na Dispensa Eletrônica;

13.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da Dispensa Eletrônica, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso;

13.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na Dispensa Eletrônica;

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes na Dispensa Eletrônica, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

14.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na Dispensa Eletrônica e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

14.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

14.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesta Dispensa Eletrônica, o objeto com avarias, defeitos ou em desacordo com a descrição constante do item 2;

14.5. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa Eletrônica;

14.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.

15. CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação será feita na modalidade de compra direta para bens de consumo duráveis através de Nota de Empenho/Contrato;

16. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas com a execução do Contrato decorrente desta dispensa, correrão à contados recursos constantes da seguinte dotação orçamentária informar a dotação.

Órgão / Unidade Orçamentária	FR/STN	Elemento de Despesa
12.301.18.541.5381.592842	1.759	33.90.40

17. CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

17.1. A estimativa de preço para a presente contratação é de R\$ 59.040,00 (cinquenta e nove mil e quarenta reais).

18. LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL OU PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

18.1. Os bens deverão ser entregues, na sede da Secretária de Meio Ambiente, localizada Rua Diógenes Chianca 1777 - Água Fria - João Pessoa.

19. FISCAL DO CONTRATO

19.1. Fica designado para acompanhar e fiscalizar a aquisição do item, o servidor abaixo:

Responsável	Matrícula
JOCÉLIO ARAÚJO DOSSANTOS	88.985-7
ALEXSANDRO AQUINO DA NOBREGA	102.799-1

20. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos serão efetuados através de Ordens Bancárias, mediante o recebimento do Documento Auxiliar de Nota Fiscal, pela unidade administrativa requisitante, contendo o detalhamento dos materiais entregues.

20.2. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo do material.

20.3. Considera-se ocorrido o recebimento definitivo do material no momento em que o representante da contratante atestar o recebimento definitivo do objeto empenhado.

20.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.6. Não se realizará pagamento através de Boleto Bancário, os pagamentos serão

efetuados, apenas, mediante apresentação da DANFE.

20.7. Ocorrendo qualquer situação que impeça a liquidação ou pagamento da despesa, o prazo previsto no item 15.1.1 será suspenso até a sua regularização.

20.8. A cada pagamento à Empresa vencedora, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação, observadas as seguintes condições, conforme Decreto 10.248/2023.

20.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da adjudicatária, deve-se providenciar a sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 dias úteis, a adjudicatária regularize sua situação.

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei 14.133/21.

22. NORMAS DE REGÊNCIA

22.1. A presente dispensa eletrônica de licitação é regida pela Lei 14.133/21 e Decreto 10.248/2023.

22.2. Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação de regência.

João Pessoa, 07 de junho de 2024.

**JOCÉLIO ARAÚJO DOS
SANTOS**

**Chefe da Divisão de
Fiscalização Mat. 88.985-7**